



Gabinete do Vereador Vicentini

PROJETO DE LEI 005/2021

“ASSEGURA AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O DIREITO AO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º- Fica assegurado aos estudantes das Escolas de ensino fundamental e Centros de Educação Infantil do município de Linhares, o direito de realizar, no início das aulas, avaliação oftalmológica.

Art. 2º - Para execução dos exames poderá o Poder Executivo utilizar os servidores efetivos ou contratados disponíveis no seu quadro funcional para desenvolver o serviço de avaliação oftalmológica aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada no que couber, editando as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º- Para atender as despesas decorrentes da presente lei serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares/ES, 13 de setembro de 2021.

WELLINGTON VIZENTINI

Vereador – REDE



JUSTIFICATIVA

O projeto acima tem a finalidade de levar a todos os alunos das Escolas e dos Centros de Educação Infantil Municipais a possibilidade de realizar o exame de vista que é de grande importância para o aprendizado, visto que é pacificado o entendimento de que problemas visuais causam dificuldades e diminuem o rendimento escolar.

Por isso, certo de que toda criança deveria passar por um exame oftalmológico ao ingressar nas escolas e de que boa parte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da cidade convivem com uma renda familiar que não chega a 2 (dois) salários-mínimos, o que inviabiliza que a família procure avaliação oftalmológica sem comprometer diretamente o orçamento familiar. Nesta iniciativa, este Vereador pretende melhorar o desenvolvimento e potencializar os estudantes no seu aprendizado .

Linhares/ES, 13 de setembro de 2021.

WELLINGTON VIZENTINI

Vereador – REDE